LEI Nº 1106 DE 03 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão de autorização para aquisição de veículos através de consórcio, financiamento ou leasing financeiro e dá outras providências".

Considerando o constante deslocamento emergencial na área da saúde;

Considerando a constante necessidade de transporte para a merenda escolar na zona rural;

Considerando a escassez dos maquinários para manutenção nas estradas do município de Paranatinga-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir veículos para a municipalidade, na forma de consórcio, financiamento ou leasing financeiro, em prazo de pagamento de até 32(trinta e dois) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO- A contratação entre a operadora e o município será mediante procedimento licitatório.

ARTIGO 2º- O valor das parcelas do consórcio, financiamento ou leasing, bem como, os direitos e obrigações do contratante e contratado estarão devidamente especificados e previstos no Edital de Licitação e no Instrumento Contratual próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329

ARTIGO 3º- Vencerá o licitante que oferecer melhores condições de preço e prazo de pagamento e maior rapidez na entrega dos veículos para o Município, bem como as exigências do Edital de licitação, conforme legislação pertinente.

ARTIGO 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 03 de Junho de 2014.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329